



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
PROTOCOLO Nº 2.885  
DATA 15/04/14  
*ICL*

Cascavel, 15 de abril de 2014.

Of. SEAJUR/ATL nº 50/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Lido em..... *15/04/14*.....

Gugu Bueno  
Vereador - 1º Secretário

Excelentíssimo Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 72/2014, da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Welton de Farias Fogaça  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Excelentíssimo Vereador  
Marcio Jose Pacheco Ramos  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/PR.

Ofício SEASO 310/2014

Cascavel, 14 de abril de 2014.

**AO SENHOR  
WELTON DE FARIA FOGAÇA  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Assunto:** Resposta a Comunicação Interna nº 130/2013/DPATL referente ao Requerimento nº 72/2014 da Câmara Municipal de Cascavel

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos respeitosamente proceder resposta a Comunicação Interna nº 130/2013/DPATL advinda da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJUR, referente ao Requerimento nº 72/2014 da Câmara Municipal de Cascavel, encaminhada pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

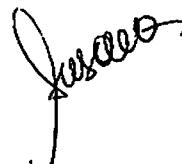
O referido Requerimento solicita parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO do Projeto de Lei nº 221, de 2013, de autoria do Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo que propõe instituir a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Mediante ao exposto, vimos primeiramente parabenizar a iniciativa do nobre vereador que sempre se dedicou e trabalhou em prol das pessoas com deficiência em nosso município.

Em se tratando especificamente das questões ora apresentadas, a saber:

1. O referido projeto de lei poderá acarretar impactos negativos no orçamento do Município? A Secretaria possui condições de arcar financeiramente e com pessoal, com implantação desse projeto?
2. Poderá haver algum impacto financeiro, acerca do limite de despesa com pessoal, para implantação deste projeto, em relação aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?
3. Há no município de Cascavel, algum programa dessa natureza que já vem sendo executado?

Temos a responder o que segue:



A Política de Assistência Social é uma política que junto com as políticas setoriais, considera as desigualdades sócio-territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de risco.

Elá significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção.

A Política de Assistência Social busca o atendimento a família e com isso abrange todos seus membros, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, entre outros, sendo o atendimento igualitário e prioritário, respeitando os princípios da Política Nacional de Assistência Social.

#### **Quais são os princípios da PNAS?**

Em consonância com o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

#### **Quais são os objetivos da PNAS?**

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio-territoriais, visando seu enfrentamento, à



garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
- Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

#### **Quem são os usuários da PNAS?**

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; **desvantagem pessoal resultante de deficiências**; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

No que tange especificamente as pessoas com deficiência atualmente contamos com o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - PSE/PCDIF**

Serviço especializado e continuado, prestados as famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como:

- Exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família;
- Falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador;
- Desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa;



- Outras violações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

**Usuários:**

- Pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e familiares, com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

**Atividades:**

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Referência e contra-referência;
- Construção de Plano Individual Atendimento – PIA e/ou Plano de Atendimento Familiar – PAF (IRSAS);
- Orientação sociofamiliar;
- Estudo social;
- Estudo de caso interdisciplinar entre a própria equipe e com a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais;
- Elaboração de relatórios de atendimento e pareceres técnicos para os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Acesso à documentação civil;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania a partir da realização de campanhas educativas, de sensibilização e orientação a comunidade;
- Informação e orientação a comunidades e rede de serviços para identificação de situações de violência, prevenindo o isolamento social.

**Endereço: Rua Eduardo Tadeu Melani, 482, Centro (Ao lado do Restaurante Popular)**

**Fone/Fax: 45- 3902-1420**





**Coordenadora: Elisabeth Frederico Mendoza**

**E-mail: [creas3@cascavel.pr.gov.br](mailto:creas3@cascavel.pr.gov.br)**

Certos de contarmos com o vosso apoio externamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**Susana Medeiros Dal Molin**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**